



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Sistema de Registro de Preços

Data de Abertura: 15/04/2025

Data de Realização: 06/05/2025 às 14h30

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Piquerobi/SP licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Data inicial de recebimento das Propostas: 15/04/2025.

Data e horário final de recebimento das Propostas: 06/05/2025 às 14h.

Horário de abertura da disputa: às 14h30 do dia 06/05/2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

Retirada de Edital: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e <https://www.piquerobi.sp.gov.br/>

Dúvidas : <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/> ou (18) 99817-9340

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, Piquerobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, através de sua PREGOEIRA, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADRIANA CRIVELLI BIFFE, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, pelo período de **12(doze) meses**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 04 de 27 de janeiro de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes das unidades de saúde do município**.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025 às 14h30 quando se dará a abertura das Propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais lançadas no sistema e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da FIORILLI SOFTWARE.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da **FIORILLI SOFTWARE** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada juntamente com a Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **FIORILLI SOFTWARE**. A empresa Fiorilli auxilia aos fornecedores **como manusear a plataforma**, sem entrar em questões legais do processo, pelo e-mail mbsistemas@uol.com.br e no telefone **(18) 99817-9340**.

1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2.2 A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se **CREDENCIAR** junto à **FIORILLI SOFTWARE** provedora do sistema eletrônico, através de **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL**, com a apresentação da **PROPOSTA** e outros documentos exigidos no **EDITAL** e **TERMO DE REFERENCIA**.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL** para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de **SER DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja por item ou por lote, a **PROPOSTA FINAL REALINHADA** deverá ser elaborada pela licitante em conformidade com o **ANEXO III** deste edital, devidamente carimbada e assinada e enviado no **CHAT** ou **EMAIL** no prazo e horário estipulado **como** determinado pela Pregoeira.

2.6 Quaisquer esclarecimentos **SOBRE O CREDENCIAMENTO** junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 99817-9340**



2.7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.7.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos itens e subitens abaixo (2.8 ao 2.13) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (em um **ÚNICO ARQUIVO** em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

2.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

2.8.2. Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.8.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.7 Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;

2.9.8 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por **Improbidade Administrativa** do CNJ, obtida no endereço eletrônico:
http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.9 Certidão Negativa de Licitantes **Inidôneos**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;

2.9.10 Certificado de **Apenado**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

2.9.11 Certidão negativa correccional (**ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM**), obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

OBS: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão virtual

2.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

2.10.1.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.11.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.11.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.11.1.2 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Agente de Contratação e/ou Pregoeira designado (a) e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.11.2 Declaração de que se vencedor, manterá em seu quadro de funcionários, os profissionais descritos acima e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

férias, licenças ou outras ausências quaisquer.

2.11.3 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município da licitante em pleno vigor;

2.11.4 Certificado de Registro no CRF, CRBIO, CRBM/SP ou órgão competente;

2.11.5 Prova de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF), Biologia (CRBIO), Bioquímica (CRBM) ou órgão competente;

2.11.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

2.11.7 Alvará Sanitário;

2.11.8 A comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) se dará através de uma das formas que segue:

2.11.8.1 profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho; ou

2.11.8.2 profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou

2.11.8.3 profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

2.12 DAS DECLARAÇÕES

2.12.1 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.12.2 Declaração Unificada de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante - **Anexo II**, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.

2.12.3 Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.13 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.13.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.13.2 A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

2.13.3 A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.13.3.1 Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e no site do Órgão Público <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> bem como no Setor de Licitações;

3.2 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4 Os **ESCLARECIMENTOS** referentes ao **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidos junto à **FIORILLI SOFTWARE** através do e-mail: mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 99817-9340**.

3.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.



3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira juntamente com o auxílio da Equipe de Apoio e apoio Jurídico com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 Indicar a proposta com lance de **Menor Preço Global** conforme constar no termo de referência - **Anexo I**, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;



- 4.2.11** Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.12** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação;
- 4.2.13** Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.14** Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3** O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente.
- 4.4 OBSERVAÇÃO:** O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeira e as licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital como **ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO arquivo em formato PDF não editável)**, lançar a proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, (**CONFORME SOLICITA O SISTEMA**), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3** O lançamento da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário final estabelecido.
- 5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.14.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.15 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.16 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.17 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

sistema ou de sua desconexão.

5.20 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação

5.21 O licitante deverá lançar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.21.1 Valor unitário e total do item; Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.21.2 Marca.

5.21.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.23 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.24 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26 Após a empresa ser declarada classificada a apresentação da **PROPOSTA FINAL REALINHADA** poderá ocorrer **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, **CASO DISPONHA** desta possibilidade funcional e, caso **NÃO DISPONHA**, a licitante proponente **DEVERÁ ELABORAR-LA FAZENDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS COM A ÚLTIMA OFERTA**.

5.26.1 Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA**, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, **É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances.

5.26.2 Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do **ANEXO III DESTE EDITAL**. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.27 A inserção das informações, especificações dos serviços ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL** como na **PROPOSTA FINAL REALINHADA - ANEXO III É OBRIGATÓRIA**.

5.27.1 A falta da inserção dos referidos dados na proposta, como exigido, levará a sumária **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.28 O objeto, os seus itens e subitens deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições,



informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.29 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Proposta e também com respectivos documentos apresentados;

5.30 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> conforme Edital;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos de lances sobre os itens será de R\$50,00 .

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

encerrar se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.17. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> ;

7.19. Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte da Pregoeira para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, a Pregoeira ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.22. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.22.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

7.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.22.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7. O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) A licitante interessada declarará que os serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO GLOBAL ou seja melhor proposta**, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do melhor preço para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. A Pregoeira com a participação dos membros da Equipe de Contratação, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1. As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão **CLASSIFICADAS** na ordem definida



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço.

8.3. As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão **DESCCLASSIFICADAS** e ainda quando:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4. A Administração, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida com **NEGOCIAÇÃO** para se obter uma **MELHOR PROPOSTA**, sendo vedada essa **NEGOCIAÇÃO** em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1. A referida **NEGOCIAÇÃO** será realizada durante a Sessão Pública.

8.6. A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL** para obtenção da **MELHOR PROPOSTA**, deverá correr no prazo estipulado pela Pregoeira, contado a partir da solicitação da mesma, que será avisado pelo **CHAT** exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente faça a sua melhor oferta.

8.7. **ENCERRADA** a **NEGOCIAÇÃO**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o **MENOR PREÇO GLOBAL** encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e **ANUNCIARÁ** a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, com a obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme o caso.

8.8. Na hipótese de a melhor proposta **NÃO** for aceitável ou que a licitante **NÃO** atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço Global, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a **NEGOCIAÇÃO** obrigatória para se obter um **MENOR PREÇO GLOBAL** e, sendo encontrado, o objeto **PODERÁ** ser adjudicado à proponente, **APÓS A SUA HABILITAÇÃO**.

8.10. A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser **DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de **DESISTIR**, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11. A licitante sendo declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, **DEVERÁ** encaminhar, como condição para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a PROPOSTA **REALINHADA** em conformidade com o **Anexo III** deste edital, com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

– realinhados e que serão usados na execução do objeto, **NO PRAZO e HORARIO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT ou EMAIL.**

8.12. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1. O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de **AMOSTRA** ou **DEMONSTRAÇÃO**, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2. O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3. Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4. Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1. O sistema em uso para o **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2. Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.13.3. Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.13.4. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.13.5. A Pregoeira, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1. Após a declaração da licitante detentora da **MELHOR PROPOSTA - MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a Pregoeira juntamente com a Equipe de contratação **ANALISARÁ e JULGARÁ** os documentos enviados pelo sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para **HABILITAÇÃO**.

9.1.2. As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3. Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Pregoeira e Equipe de Contratação, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a negociação para obter a **MELHOR PROPOSTA** e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA** do certame, por item ou por lote, como previsto.

9.3. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pela Pregoeira em diligência, para complementar informações.

9.4. Caso a licitante seja considerada **INABILITADA**, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, **serão analisadas as propostas na ordem classificatória**, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5. Constatando-se a existência de sanção à licitante, a Pregoeira declarará a licitante **INABILITADA**, por falta de condições de participação no certame.

9.6. Havendo **INABILITAÇÃO** de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10. Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a pregoeira verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.



10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Pregoeira **PODERÁ**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. Esta atuação da Pregoeira é **FACULTATIVA**, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2. O saneamento de erros e falhas que exigir da Pregoeira que faça **DILIGÊNCIA** para verificação, a Sessão Pública poderá ser **SUSPENSA** por tempo determinado pela pregoeira, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO - CHAT**.

10.2.1. O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema de licitações eletrônicas da **FIORILLI SOFTWARE** gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2. Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

12.2. Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto e ou serviços, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo IV deste Edital.

13.1.1. Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

da Administração, mediante requerimento.

13.2. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.2.1. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos deste edital, por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao jurídico, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer a Pregoeira esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.



14.8.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

14.11. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo IV deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2. O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6. Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1. A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e IV, ambos deste Edital.

16.2. A Administração Licitadora não aceitará a execução do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da pedido de compras e/ou AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1. A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de pedido de Compras, AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.4. A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de Pedido de Compra, AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação do Pedido de Compras, AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5. Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

17.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi, após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas no Termo de referência e Edital, mediante atestação do responsável pelo recebimento.

17.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços executados. Além de mencionar o número do ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

17.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

17.6. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

17.7. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.8. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

17.9. Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

17.11. A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos..

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo V e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4. Para a aplicação das penalidade previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5. Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18.6. Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s)



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária de diversos setores da municipalidade.

19.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

19.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal ou estadual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2. A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. É facultada a Pregoeira, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10. Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

real, pelo sistema eletrônico.

20.11. Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12. Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira .

20.14. Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação e as informações iniciais e complementares poderão ser obtidas no site <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> e no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16. Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, jurídico e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.18. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica e Assessoria em Licitação da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

Piquerobi-SP, 15 de abril de 2025

ADRIANA CRIVELLI BIFFE

Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Piquerobi
- **Unidade Responsável:** Secretaria de Saúde
- **Responsável pela Elaboração:** Vanessa Crivelli da Silva – Secretária da Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes das unidades de saúde do município.

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Analisando as hipóteses e considerando o histórico do município, optou-se por contratação de empresa especializada para realizações do serviço de acordo com os padrões de qualidade e segurança, através de pregão com menor preço global. Com finalidade de atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município.

3.2. A contratação dos serviços de exames laboratoriais faz parte importante da medicina preventiva, pois tais exames auxiliam os médicos no diagnóstico de doenças — principalmente de forma precoce — e na escolha pelo melhor tratamento. Essas análises são prescritas por profissionais que fazem parte da rede de atendimento.

3.3. Os exames laboratoriais são importantes ferramentas de apoio para os médicos. Também chamados de exames clínicos ou de análises clínicas, são indicados com frequência por diversas causas. Eles podem ser parte complementar de um diagnóstico, instrumento para o acompanhamento do resultado de algum tratamento ou apenas servir como forma de prevenção.

3.4. Os exames são realizados em laboratório, a partir da coleta de materiais como sangue, tecidos e secreções. Esses e outros possíveis materiais são utilizados para testagens que contribuem para o diagnóstico e o raciocínio médico em diversas situações.

3.5. Esses testes são grandes aliados dos profissionais da saúde, sendo considerados a última etapa da consulta médica. As análises são feitas por profissionais qualificados, em laboratórios com tecnologia de ponta. Dessa forma, são exames muito solicitados em consultas de rotina e em check-ups de saúde. Além disso, eles podem ser utilizados para o acompanhamento de tratamentos e para verificar a possível evolução ou regressão do estado de saúde de uma pessoa. Os laudos dos exames laboratoriais precisam ser interpretados pelo médico solicitante, para que seja possível orientar o paciente sobre comportamentos preventivos e terapêuticos.

3.6. Todo exame feito com material biológico do paciente é considerado um exame laboratorial. Isso inclui urina, esperma, saliva, sangue, fezes, pus, tecidos, entre outros tipos de amostras que podem ser coletadas do corpo humano. Cada amostra colhida é estudada em um setor específico do laboratório.

3.7. Todos os testes são relevantes para determinar o estado de saúde de uma pessoa e para nortear o trabalho médico em busca de um diagnóstico correto.

3.8. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Piquerobi de forma a complementar a assistência à saúde.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Diagnósticos rápidos e precisos.
- 4.2. Maior acessibilidade a exames laboratoriais.
- 4.3. Otimização dos recursos financeiros.
- 4.4. Conformidade com padrões de qualidade e segurança.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com base da Tabela de Preços do SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Precisa ter padrão de qualidade, tempo de entrega de resultados com pontualidade e atender as normas técnicas básicas exigidas pela legislação.

6. DESCRIÇÃO DOS EXAMES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	004.001.494	EXAME AMILASE	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
2	004.001.735	EXAME ANTI HBC TOTAL	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
3	004.001.737	EXAME ANTI HBS	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
4	004.001.739	EXAME AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	50	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
5	004.001.743	EXAME BILIRRUBINAS T & F	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
6	004.001.753	EXAME COAGULOGRAMA	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
7	036.001.041	EXAME COLEST.T+F	400	R\$ 16,96	R\$ 6.784,00
8	036.001.052	EXAME COMBS INDIRETO	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
9	036.001.051	EXAME COMS DIRETO	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
10	004.001.755	EXAME CPK-CREATINOQUINASE	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
11	004.001.756	EXAME CREATININA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
12	036.001.013	EXAME DE ACIDO URICO	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
13	004.004.138	EXAME DE CKMB	250	R\$ 17,58	R\$ 4.395,00
14	036.001.014	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	700	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
15	036.001.023	EXAME DE FEZES	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
16	036.001.017	EXAME DE GLICEMIA	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
17	036.001.015	EXAME DE HDL	700	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
18	036.001.012	EXAME DE HEMOGRAMA	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
19	036.001.016	EXAME DE LDL	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
20	036.001.026	EXAME DE T4 LIVRE	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
21	036.001.021	EXAME DE TGO	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
22	036.001.020	EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
23	036.001.024	EXAME DE TSH	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
24	036.001.019	EXAME DE UREIA	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
25	036.001.010	EXAME DE URINA COM CULTURA E ANTIBIOGRAMA	300	R\$ 25,81	R\$ 7.743,00
26	004.004.137	EXAME DE URINA I	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

27	004.004.139	EXAME DE VITAMINA D	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
28	004.001.774	EXAME DOSAGEM DE LITIO	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
29	004.001.748	EXAME FATOR RH	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
30	036.001.029	EXAME FERRITINA	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
31	036.001.042	EXAME FERRO SÉRICO	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
32	036.001.028	EXAME GAMA GT	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
33	004.001.726	EXAME GRUPO ABO	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
34	004.001.766	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
35	004.001.770	EXAME HIV 1/2	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
36	004.001.723	EXAME MICROALBUMINURIA	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
37	004.001.496	EXAME PCR	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
38	036.001.046	EXAME POTÁSSIO	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
39	004.001.736	EXAME PSA TOTAL	400	R\$ 16,27	R\$ 6.508,00
40	036.001.047	EXAME SÓDIO	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
41	004.001.779	EXAME TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
42	004.001.785	EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
43	004.001.787	EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
44	036.001.022	EXAME TGP	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
45	004.001.782	EXAME TIPAGEM SANGUÍNEA	40	R\$ 5,03	R\$ 201,20
46	004.001.783	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
47	004.001.784	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
48	036.001.039	EXAME VDRL	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 82.411,20

7. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DOS LOCAIS DA COLETA:

7.1.1 Os Exames deverão ser coletados com uma frequência mínima de 02 (duas) e máxima de 03 (três) vezes por semana, de acordo com a necessidade, e nos pontos de coletas pré-estabelecidos em dias pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Ponto 01 / Local: Centro de Saúde - Piquerobi-SP**

Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 166, Centro

b) **Ponto 02 / Local: Centro de Saúde - Piquerobi-SP**

Endereço: Pedro de Toledo 830, Jardim Bela vista

c) **Ponto 03 / Local: UBS RURAL – Assentamento São José da Lagoa - Piquerobi-SP**

Endereço: Bairro do Buzo.

d) **Ponto 04/ Local: Domicílios com pacientes acamados conforme necessidade e orientação médica - Piquerobi-SP.**



7.1.2 Os locais poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será comunicado à empresa vencedora do certame com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1 A coleta de sangue deverá ser à VÁCUO.

a) Deverão ser fornecidos previamente todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável.

b) Quando se tratar de exames para pacientes internados na UBS Municipal, a coleta do material deverá ser realizada imediatamente, em horário de funcionamento da mesma, após a solicitação do profissional responsável. Sabendo que esta solicitação pode ocorrer várias vezes no dia, em conjunto com a Contratante e alterado/atualizado sempre que houver necessidade. O resultado para tais pacientes deverá ser disponibilizado ao médico com o máximo de urgência em até 03 horas após a coleta.

7.3. A CONTRATADA TERÁ QUE DISPONIBILIZAR:

- a) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.
- b) Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente;
- c) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- d) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- e) Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.
- f) Meios de locomoção de seus funcionários, principalmente para coletas na área rural.

7.4. OS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPREENDERÃO FUNDAMENTALMENTE:

- a) Coleta e transporte (interno) do material biológico na UBS;
- b) Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas;
- c) Entrega dos laudos em papel e disponibilizados por meio eletrônico.

7.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Condições gerais de fornecimento dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

- a) Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 05 dias contados da data de recebimento da Autorização de Serviços.

7.5.2. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- a) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- b) Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;
- c) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- d) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- e) Ofertar os procedimentos (Exames de Análises Clínicas) para todas as faixas etárias de usuários;
- f) Realizar mensalmente o Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ) e, obrigatoriamente, participar de Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ);
- g) Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretária Municipal de Saúde de Piquerobi;
- i) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;
- j) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- k) A coleta será realizada por profissionais habilitados sob a responsabilidade contratada e fiscalizada pela contratante.
- l) Fornecer laudos físicos e online para a Secretaria de Saúde e através de usuários e senhas individuais.

7.5.3. Conforme as necessidades da UBS para melhor atendimento aos pacientes do município, conferindo junto à equipe médica e técnica a real necessidade do exame.

7.5.4. A fiscalização da empresa contratada levando em consideração as conformidades com o padrão de qualidade e segurança, como também o tempo de entrega de resultados, atendendo todos os requisitos exigidos será feita pela enfermeira responsável da UBS.

8. QUALIFICAÇÃO TECNICA

8.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

8.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

8.1.2. A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Agente de Contratação e/ou Pregoeira designado (a) e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

licitados.

8.2. Declaração de que se vencedor, manterá em seu quadro de funcionários, os profissionais descritos acima e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.

8.3. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município da licitante em pleno vigor;

8.4. Certificado de Registro no CRF, CRBIO, CRBM/SP ou órgão competente;

8.5. Prova de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF), Biologia (CRBIO), Bioquímica (CRBM) ou órgão competente

8.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

8.7. Alvará Sanitário;

8.8. Plano de Educação Permanente para os Funcionários do Laboratório

8.9. A comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) se dará através de uma das formas que segue:

8.8.1 profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho; ou

8.8.2 profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou

8.8.3 profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

9.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas no Termo de referência e Edital, mediante atestação do responsável pelo recebimento.

9.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços executados. Além de mencionar o número do ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

9.6. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

9.7. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

corrente com dígito.

9.9. Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

9.11. A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será permitido a execução dos serviços que não for acompanhado da Autorização do Pedido de Compras, e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

10.2. A execução dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

10.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias .

10.4. É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente a executar os serviços dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

10.5. Na hipótese dos serviços prestados que forem executados em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repetir/refazer de forma **IMEDIATA** a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a execução dos mesmos , incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

10.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição da execução dos serviços prestados correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor global médio de todos os itens R\$ 82.411,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária de diversos setores da municipalidade.

12.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

12.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal ou estadual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

13.1. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, junto com a qualidade e que atenda as exigências mencionadas neste Termo de Referência e Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, nesta Ata dos serviços a serem executados conforme objeto deste ajuste;

14.2. Executar objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

14.3. Manter durante toda a vigência desta licitação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto

14.6. A execução do objeto licitado deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

14.8. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

14.9. Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá executar o objeto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

14.10. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Aceitar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Edital e da proposta.

15.3. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis em relação para a perfeita execução do objeto ora licitado

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital

15.6. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções especificados em contrato.

17. Fiscal do Contrato

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária do setor competente **Eloisa Ortega Nazário de Araújo**.

- a) **Supervisão e Monitoramento:** Acompanha a execução do contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam sendo cumpridas.
- b) **Avaliação de Desempenho:** Avalia a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, verificando se atende aos padrões estabelecidos.
- c) **Relatórios:** Elabora relatórios periódicos sobre a execução do contrato, identificando problemas e propondo melhorias.
- d) **Comunicação:** Serve como ponto de contato entre a empresa contratante e a prestadora de serviços, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.

18. Gestor do Contrato

18.1. A secretária de saúde, Vanessa Crivelli da Silva anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- a) **Planejamento e Estruturação:** Participa da elaboração do contrato, definindo objetivos, metas e indicadores de desempenho.
- b) **Gestão de Recursos:** Administra os recursos financeiros e serviços/materiais necessários para a execução do contrato.
- c) **Tomada de Decisões:** Toma decisões estratégicas relacionadas a execução dos serviços.
- d) **Análise de Resultados:** Analisa os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos, recebendo os relatórios e comunicados do fiscal sobre a execução dos serviços, para assim tomar as medidas necessárias.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

19.1. A vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 84 os termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.

19.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida a OS – ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

19.3. O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

19.4. Para a referida prorrogação, a ação continuada deverá ter sua despesa relacionada na Lei Plurianual e com dotação consignada na Lei Orçamentária.

19.5. A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao **§3º, do art. 135** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estimá-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na **alínea “d”, do inciso II, do art. 124**, acima referida.

Obs.: As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos EXIGIDOS neste Edital (CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, ANEXOS) e outros exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 15 de abril de 2025

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes das unidades de saúde do município.

A empresa supracitada, atendendo as exigências do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

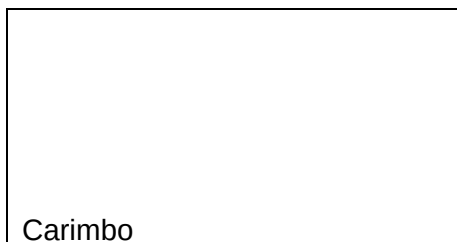
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para todos os fins de direito que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
7. Declaramos, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos da lei 14.133/2021.
8. Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
9. Declaramos, que são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:Banco: Agência:.....
12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:.....Telefone: () Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Edital.



Local e data.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes das unidades de saúde do município”**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o(s) item(ns), conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	004.001.494	EXAME AMILASE	100		
2	004.001.735	EXAME ANTI HBC TOTAL	50		
3	004.001.737	EXAME ANTI HBS	50		
4	004.001.739	EXAME AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	50		
5	004.001.743	EXAME BILIRRUBINAS T & F	100		
6	004.001.753	EXAME COAGULOGRAMA	50		
7	036.001.041	EXAME COLEST.T+F	400		
8	036.001.052	EXAME COMBS INDIRETO	50		
9	036.001.051	EXAME COMS DIRETO	50		
10	004.001.755	EXAME CPK-CREATINOQUINASE	250		
11	004.001.756	EXAME CREATININA	500		
12	036.001.013	EXAME DE ACIDO URICO	300		
13	004.004.138	EXAME DE CKMB	250		
14	036.001.014	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	700		
15	036.001.023	EXAME DE FEZES	50		
16	036.001.017	EXAME DE GLICEMIA	1000		
17	036.001.015	EXAME DE HDL	700		
18	036.001.012	EXAME DE HEMOGRAMA	1500		
19	036.001.016	EXAME DE LDL	700		
20	036.001.026	EXAME DE T4 LIVRE	500		
21	036.001.021	EXAME DE TGO	500		
22	036.001.020	EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	500		
23	036.001.024	EXAME DE TSH	500		



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

24	036.001.019	EXAME DE UREIA	500		
25	036.001.010	EXAME DE URINA COM CULTURA E ANTIBIOGRAMA	300		
26	004.004.137	EXAME DE URINA I	300		
27	004.004.139	EXAME DE VITAMINA D	100		
28	004.001.774	EXAME DOSAGEM DE LITIO	100		
29	004.001.748	EXAME FATOR RH	50		
30	036.001.029	EXAME FERRITINA	100		
31	036.001.042	EXAME FERRO SÉRICO	100		
32	036.001.028	EXAME GAMA GT	50		
33	004.001.726	EXAME GRUPO ABO	50		
34	004.001.766	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000		
35	004.001.770	EXAME HIV 1/2	50		
36	004.001.723	EXAME MICROALBUMINURIA	100		
37	004.001.496	EXAME PCR	100		
38	036.001.046	EXAME POTÁSSIO	400		
39	004.001.736	EXAME PSA TOTAL	400		
40	036.001.047	EXAME SÓDIO	400		
41	004.001.779	EXAME TEMPO DE COAGULAÇÃO	50		
42	004.001.785	EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	50		
43	004.001.787	EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	50		
44	036.001.022	EXAME TGP	500		
45	004.001.782	EXAME TIPAGEM SANGUÍNEA	40		
46	004.001.783	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	50		
47	004.001.784	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	50		
48	036.001.039	EXAME VDRL	50		
VALOR TOTAL				R\$	

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ (ESCRITO POR EXTENSO)

Senhora Pregoeira:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a execução dos serviços nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos/serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta	
Prazo da execução	
Condições de pagamento	
Banco/agência/conta	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Carimbo

Local e data.

NOME: _____

RG:

CPF:

CARGO

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

TERMO DE COMPROMISSO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 40, na cidade de Piquerobi Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____ – Cidade: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004 de 27 de janeiro de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes das unidades de saúde do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do presente Edital e seus Anexos, ofertados pela Detentora da Ata

1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	004.001.494	EXAME AMILASE	100		
2	004.001.735	EXAME ANTI HBC TOTAL	50		
3	004.001.737	EXAME ANTI HBS	50		
4	004.001.739	EXAME AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	50		
5	004.001.743	EXAME BILIRRUBINAS T & F	100		
6	004.001.753	EXAME COAGULOGRAMA	50		
7	036.001.041	EXAME COLEST.T+F	400		



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

8	036.001.052	EXAME COMBS INDIRETO	50		
9	036.001.051	EXAME COMS DIRETO	50		
10	004.001.755	EXAME CPK-CREATINOQUINASE	250		
11	004.001.756	EXAME CREATININA	500		
12	036.001.013	EXAME DE ACIDO URICO	300		
13	004.004.138	EXAME DE CKMB	250		
14	036.001.014	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	700		
15	036.001.023	EXAME DE FEZES	50		
16	036.001.017	EXAME DE GLICEMIA	1000		
17	036.001.015	EXAME DE HDL	700		
18	036.001.012	EXAME DE HEMOGRAMA	1500		
19	036.001.016	EXAME DE LDL	700		
20	036.001.026	EXAME DE T4 LIVRE	500		
21	036.001.021	EXAME DE TGO	500		
22	036.001.020	EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	500		
23	036.001.024	EXAME DE TSH	500		
24	036.001.019	EXAME DE UREIA	500		
25	036.001.010	EXAME DE URINA COM CULTURA E ANTIBIOGRAMA	300		
26	004.004.137	EXAME DE URINA I	300		
27	004.004.139	EXAME DE VITAMINA D	100		
28	004.001.774	EXAME DOSAGEM DE LITIO	100		
29	004.001.748	EXAME FATOR RH	50		
30	036.001.029	EXAME FERRITINA	100		
31	036.001.042	EXAME FERRO SÉRICO	100		
32	036.001.028	EXAME GAMA GT	50		
33	004.001.726	EXAME GRUPO ABO	50		
34	004.001.766	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000		
35	004.001.770	EXAME HIV 1/2	50		
36	004.001.723	EXAME MICROALBUMINURIA	100		
37	004.001.496	EXAME PCR	100		
38	036.001.046	EXAME POTÁSSIO	400		
39	004.001.736	EXAME PSA TOTAL	400		
40	036.001.047	EXAME SÓDIO	400		
41	004.001.779	EXAME TEMPO DE COAGULAÇÃO	50		
42	004.001.785	EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	50		
43	004.001.787	EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	50		
44	036.001.022	EXAME TGP	500		
45	004.001.782	EXAME TIPAGEM SANGUÍNEA	40		
46	004.001.783	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	50		
47	004.001.784	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	50		



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

48	036.001.039	EXAME VDRL	50		
VALOR TOTAL GLOBAL					

1.3. O valor global contrato/ata será de R\$ _____ (POR EXTENSO).

1.4. VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.4.1. Termo de Referência;
- 1.4.2. Edital de Licitação e Seus Anexos;
- 1.4.3. Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais Anexos dos Documentos Supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 84 os termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.

2.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida os pedidos de compras/OS – ordem de serviço.

2.3. O prazo para a execução da Ata de Registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4. A execução dos serviços será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando se os mesmos estão sendo executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

2.5. Para e referida prorrogação, a ação continuada deverá ter sua despesa relacionada na Lei Plurianual e com dotação consignada na Lei Orçamentária.

2.6. A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao **§3º, do art. 135** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na **alínea “d”, do inciso II, do art. 124**, acima referida.

2.7. A execução dos serviços licitados será executado de acordo com a ordem de serviços e ou a requisição de compras. A requisição será emitida pelo funcionário responsável do respectivo setor. Os serviços deverão executados de acordo com mencionado nos pedidos de compras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I.

2.8. É facultado ao município de Piquerobi, quando o Contratado convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

2.9. Na hipótese de rejeição, dos serviços executados estiverem em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá refazer ou repetir no prazo estipulado pelo fiscal do contrato a contar da comunicação efetuada pelo mesmo, sendo de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

2.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser executado obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.

2.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição da



execução dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Não será permitido a execução dos serviços que não for acompanhado da Autorização do Pedido de Compras, e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

3.2. A execução dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias .

3.4. É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente a executar os serviços dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

3.5. Na hipótese dos serviços prestados que forem executados em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repetir de forma **IMEDIATA** a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a execução dos mesmos , incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

3.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição da execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas no Termo de referência e Edital, mediante atestação do responsável pelo recebimento.

4.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços executados. Além de mencionar o número do ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

4.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

4.6. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.



4.7. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

4.9. Poderá ser exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

4.11. A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária de diversos setores da municipalidade.

5.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal e/ou estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.2. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

6.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.4. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Piquerobi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata dos serviços a serem executados conforme objeto deste ajuste;

7.2 Executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

7.3 Manter durante toda a vigência desta licitação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto

7.6 A execução do objeto licitado deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

7.8 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.9 Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá executar o objeto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

7.10 Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

8.1. Aceitar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Edital e da proposta.

8.3. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

verificadas no objeto executado, para que corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital

8.5. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

9.1.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.1.2 Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções especificados em contrato.

9.2 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.9 O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.11 O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17 O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20 Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

9.21 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.22. Fiscal do Contrato

9.22.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária do setor competente **Eloisa Ortega Nazário de Araújo**.

- a) **Supervisão e Monitoramento:** Acompanha a execução do contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam sendo cumpridas.
- b) **Avaliação de Desempenho:** Avalia a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, verificando se atende aos padrões estabelecidos.
- c) **Relatórios:** Elabora relatórios periódicos sobre a execução do contrato, identificando problemas e propondo melhorias.
- d) **Comunicação:** Serve como ponto de contato entre a empresa contratante e a prestadora de serviços, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.

9.23. Gestor do Contrato



9.23.1. A secretária de saúde, Vanessa Crivelli da Silva anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- a) Planejamento e Estruturação:** Participa da elaboração do contrato, definindo objetivos, metas e indicadores de desempenho.
- b) Gestão de Recursos:** Administra os recursos financeiros e serviços/materiais necessários para a execução do contrato.
- c) Tomada de Decisões:** Toma decisões estratégicas relacionadas a execução dos serviços.
- d) Análise de Resultados:** Analisa os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos, recebendo os relatórios e comunicados do fiscal sobre a execução dos serviços, para assim tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a)** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

10.6. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

10.7. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.8. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

11.3. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

11.4. - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o **PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2025**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastacio/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

14.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.4. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Piquerobi-SP, xx de xxxx ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI

CONTRATANTE

ADRIANA CRIVELLI BIFFE

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA/CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.